



Decreto nº 29 /2024

“Dispõe sobre a convalidação dos atos desta administração e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 9784/99, especialmente os termos do Art. 55, que prevê a possibilidade convalidação dos atos tidos como viciados,

CONSIDERANDO ainda que estes atos discricionários encontram-se respaldados pela lei de meios vigente a época.

CONSIDERANDO que os efeitos dos atos ora convalidados não acarretam lesão ao interesse público nem tão pouco prejuízos a terceiros,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam convalidados os Decretos do ano de 2023, deste poder executivo indicados abaixo:

- I. Crédito Especial nº 16 – 2023
- II. Crédito Especial nº 19 - 2023
- III. Crédito Especial nº 23 – 2023
- IV. Crédito Especial nº 27 – 2023
- V. Crédito Especial nº 34 – 2023

**Onde se lê:** “Crédito Especial por Crédito Suplementar”

**Leia-se:** “Crédito Especial”

**Onde se lê:** 335/2022 de 07 de dezembro de 2022

**Leia-se:** 355 de 13 de setembro de 2023

Art. 2º E respeito aos dispositivos legais, ficam seus efeitos mantidos integralmente a partir da data de sua elaboração.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URANDI - Bahia, 01 de novembro de 2024

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito